



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 691/PMMA/2.007, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.007.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme distribuição no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>051</b>	<b>33.50.43..00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Subvenções Sociais	<b>5.000,00</b>
<b>Total</b>							<b>5.000,00</b>

**Art. 2º.** Para a Cobertura do referido Crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>01/001</b>	<b>01</b>	<b>031</b>	<b>0001</b>	<b>2</b>	<b>005</b>	<b>31.90.34..00.00</b>	<b>R\$</b>
Câmara Municipal/ Poder Legislativo	Legislativo	Ação Legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Pagamento de Consultoria de Contabilidade e Jurídica da Câmara Municipal	Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização	<b>2.130,00</b>

<b>01/001</b>	<b>01</b>	<b>031</b>	<b>0001</b>	<b>2</b>	<b>005</b>	<b>31.90.13..00.00</b>	<b>R\$</b>
Câmara Municipal/ Poder Legislativo	Legislativo	Ação Legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Pagamento de Consultoria de Contabilidade e Jurídica da Câmara Municipal	Obrigações Patronais	<b>426,00</b>
<b>01/001</b>	<b>01</b>	<b>031</b>	<b>0001</b>	<b>2</b>	<b>083</b>	<b>33.90.39..00.00</b>	<b>R\$</b>
Câmara Municipal/ Poder Legislativo	Legislativo	Ação Legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Comunicação do Processo Legislativo	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>2.444,00</b>
<b>Total</b>							<b>5.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 27 de setembro de 2.007.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/09/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*